



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**LEI Nº 3.036, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.163 DE 19 DE JUNHO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 2.604 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.728 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.177 DE 24 DE JULHO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 2.557 DE 09 DE AGOSTO DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 2.578 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 2.158 DE 15 DE MAIO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, CRIA VAGAS, CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.163 de 19 de junho de 2019, Lei Municipal nº 2.604 de 27 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 2.728 de 19 de outubro de 2023, Lei Municipal nº 2.177 de 24 de julho de 2019, Lei Municipal nº 2.557 de 09 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 2.578 de 03 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 2.158 de 15 de maio de 2019, Lei Municipal nº 1.509 de 02 de dezembro de 2010, cria vagas, cargos e dá outras providências.

**Art. 2º.** O valor das gratificações inerentes aos cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.163/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Motorista de Ambulância	R\$ 579,46

**Art. 3º.** O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2158/2019, passa a ter a seguinte redação:

***I. Os servidores lotados na Unidade Mista de Saúde, nas funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista de Ambulância, que realizarem transporte de pacientes e se deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros***

*municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais) por mês.*

**Art. 4º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.604/2023 que altera o inciso III e alínea d do artigo 4º da Lei Municipal nº 2158/2019, passa a ter a seguinte redação:

*III. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades subordinadas, ocupantes da função de Motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento na região, se deslocando da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais) por mês.*

**d) 9 (nove) vagas para a função de Motorista, prevista no inciso III.**

**Art. 5º.** O valor das gratificações de Atividade Técnica aos cargos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 2.163/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	VALOR
Bioquímico	R\$ 1.017,00
Farmacêutico/Bioquímico	R\$ 1.017,00

**Art. 6º.** Os vencimentos correspondentes ao cargo de Técnico em Raio X, previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.728/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 9º. Ficam fixados no valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, sendo automaticamente reajustados sempre que ocorrer atualização do salário mínimo nacional.***

**Art. 7º.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Diretor (a) de Escola, prevista nas alíneas "b" e "c" do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.177/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***b) Diretor de Escola Tipologia 2: R\$ 2.097,30;***

***c) Diretor de Escola Tipologias 3 e 4: R\$ 2.219,25;***

**Art. 8º.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Orientador (Tipologias 02, 03 e 04), nas alíneas "a" e "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.177/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***a) Orientador Tipologia 2: R\$ 1.487,68;***

***b) Orientador Tipologias 3 e 4: R\$ 1.609,50;***

**Art. 9º.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Supervisor Escolar, prevista alíneas "c" e "d" do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.177/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**c) Supervisor Escolar Tipologia 2: R\$ 1.487,68;**

**d) Supervisor Escolar Tipologias 3 e 4: R\$ 1.609,50;**

**Art. 10.** O valor correspondente à Função de Confiança denominada Vice-Diretor(a) Escolar, prevista nas alíneas "b" e "c" do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.177/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**b) Vice-Diretor Escolar Tipologia 2: R\$ 1.670,47;**

**c) Vice-Diretor Escolar Tipologias 3 e 4: R\$ 1.914,38;**

**Art. 11.** O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.557/2022 que altera os parágrafos 4º e 5º do artigo 17º da Lei Municipal nº 2163/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Parágrafo 4º. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar do tipo I: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).**

**Parágrafo 5º. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar do tipo II: R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).**

**Art. 12.** Fica excluído o cargo de Chefe de Seção de Comunicação social, previsto no artigo 18 da Lei Municipal nº 1509/2010.

**Art. 13.** Fica acrescida na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO a seguinte vaga de cargo comissionado descrito na tabela abaixo:

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
Assessor de Gabinete	1

**Art. 14.** Fica acrescida na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos descrito na tabela abaixo:

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
Motorista de Ambulância	2
Guarda Civil Municipal	2

**Art. 15.** O valor das gratificações inerentes aos cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.578/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Guarda Civil Municipal	R\$ 1.600,00

**Art. 16.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste a Função Gratificada de COORDENADOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos deste artigo.

**1) Lotação: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;**

**2) Quantidade de Vagas: 01;**

**3) Gratificação: R\$ 1.400,00;**

**4) Carga Horária: 40h;**

**5) Atribuições e Competências:**

I. Elaborar e supervisionar o planejamento operacional diário e estratégico das ações da Guarda Civil Municipal;

II. Coordenar e fiscalizar as rotinas de trabalho dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

III. Organizar escalas de trabalho e plantões extraordinários;

IV Promover a integração com demais forças de segurança e órgãos fiscalizadores;

V. Garantir a correta aplicação das políticas públicas voltadas à proteção do cidadão;

VI. Gerenciar os recursos humanos e materiais da Guarda Civil Municipal;

VII. Propor programas de capacitação continuada;

VIII. Avaliar o desempenho da equipe, propondo melhorias;

IX. Elaborar relatórios de atividades e estatísticas de ocorrências;

X. Assessorar o Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e o Chefe do Executivo;

XI. Participar da elaboração de normas e regulamentos internos;

XII. Representar a Guarda Civil Municipal em reuniões e eventos oficiais;

XIII. Promover ações educativas e preventivas relativas ao trânsito, meio ambiente, drogas e cidadania;

XIV. Atender o público em geral;

XV. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

**Art. 17.** O valor correspondente à Gratificação de Locomoção de TRS, prevista nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 18º da Lei Municipal nº 2.163/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I. Gratificação de Locomoção de TRS Tipo 1, que será paga aos cargos de Auxiliar de Serviços diversos e de Gari, no valor de R\$ 700,00.**

**II. Gratificação de Locomoção de TRS Tipo 2, que será paga ao cargo de Motorista, no valor de R\$ 700,00.**

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/12/2025 às 11:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/12/2025 às 11:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1305880** e o código verificador **61E6BCF7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	29/12/2025 08:16
2	Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira	***.483.542-**	29/12/2025 10:01
3	Wilesmar dos Santos Silva	***.450.782-**	30/12/2025 12:13
4	DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN	***.587.002-**	05/01/2026 08:03

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
5	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	05/01/2026 10:04
6	Emerson Luiz Kruk	***.116.562-**	06/01/2026 07:58
7	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	12/01/2026 07:58
8	Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari	***.706.012-**	20/01/2026 12:56

**Referência:** [Processo nº 27-7408/2025.](#)

Docto ID: 1305880 v1



Espíago do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos descrito na tabela abaixo:

<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Motorista de Ambulância	2
Guarda Civil Municipal	2

**Art. 15.** O valor das gratificações inerentes aos cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.578/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Guarda Civil Municipal	R\$ 1.600,00

**Art. 16.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste a Função Gratificada de COORDENADOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos deste artigo.

## 1) Lotação: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD:

- 2) Quantidade de Vagas: 01;  
3) Gratificação: R\$ 1.400,00;  
4) Carga Horária: 40h;  
5) Atribuições e Competências:

I. Elaborar e supervisionar o planejamento operacional diário e estratégico das ações da Guarda Civil Municipal;

II. Coordenar e fiscalizar as rotinas de trabalho dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

III. Organizar escalas de trabalho e plantões extraordinários;

- III. Organizar escala de trabalho e plantões extraordinários;
- IV Promover a integração com demais forças de segurança e órgãos fiscalizadores;

V. Garantir a correta aplicação das políticas públicas voltadas à proteção do cidadão;

proteção do cidadão;

## VI. Gerenciar os recursos humanos e materiais da Guarda Civil Municipal;

- VII. Propor programas de capacitação continuada;
  - VIII. Avaliar o desempenho da equipe, propondo melhorias;
  - IX. Elaborar relatórios de atividades e estatísticas de ocorrências;
  - X. Assessorar o Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e o Chefe do Executivo;
  - XI. Participar da elaboração de normas e regulamentos internos;
  - XII. Representar a Guarda Civil Municipal em reuniões e eventos oficiais;
  - XIII. Promover ações educativas e preventivas relativas ao trânsito, meio ambiente, drogas e cidadania;
  - XIV. Atender o público em geral;
  - XV. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

**Art. 17.** O valor correspondente à Gratificação de Locomoção de TRS, prevista nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 18º da Lei Municipal nº 2.163/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*I. Gratificação de Locomoção de TRS Tipo 1, que será paga aos cargos de Auxiliar de Serviços diversos e de Gari, no valor de R\$ 700,00.*

**II. Gratificação de Locomoção de TRS Tipo 2, que será paga ao cargo de Motorista, no valor de R\$ 700,00.**

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de dezembro de 2025

Weliton Pereira Campos

## Prefeito Municipal

## Protocolo 54664

